



Poder Judiciário

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Plataforma Nacional de Editais de 24/03/2026

Certidão de publicação 131

Edital

Número do processo: 0001091-69.2023.5.06.0312

Classe: Ação TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO

Tribunal: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Órgão: SC Caruaru - PPA

Tipo de documento: Edital

Disponibilizado em: 24/03/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): JOSE NERIVALDO DE SOUZA

FABIANO JOSE DA SILVA

NAYALLA SUENNY SILVA LINS SANTOS

MARCOS ANTONIO VALDEVINO DA SILVA

AUGUSTO XAVIER DA SILVA

MARMOART INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES
LTDA - ME

CLADEILSON ANTONIO BARBOSA DA SILVA

LUIZ JOSE DA SILVA

RENAN SABINO DOS SANTOS

ALEXSANDRO XAVIER DA SILVA

LUCIANO JOSE DE LIMA JUNIOR

JOSE ROZINALDO DA SILVA

PRISCILA FRANCIELLY DA SILVA

ALEXANDRO GOMES DOS SANTOS

JOSE WESLLY RAFAEL MARTINS DA SILVA

Advogado(as): JULIANA RUTHYANA FELIX DA SILVA - OAB PE - 29954

ANA HELOISA LORENA SANTOS - OAB PE - 43373

MARCILIO DE OLIVEIRA CUMARU - OAB PE - 19225

MARIA MADALENA DE ARRUDA - OAB PE - 61954

Teor da Comunicação

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO SC C
ARUARU - PPA ATSum 0001091-69.2023.5.06.0312 RECLAMANTE: LUCIANO JOSE DE LIMA JUNIOR RECL
AMADO: MARMOART INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES LTDA - ME E OUTROS (2) Processo n. 00
01091-69.2023.5.06.0312 EXEQUENTE: LUCIANO JOSE DE LIMA JUNIOR - CPF: 122.221.294-35 ADVOGADO:
MARIA MADALENA DE ARRUDA – OAB-PE 61954 EXECUTADO: MARMOART INDUSTRIA E COMERCIO
DE MARMORES LTDA – ME – CNPJ 07.597.116/0001-07 ADVOGADO: MARCILIO DE OLIVEIRA CUMARU

– OAB-PE 19225 EXECUTADO: ALEXANDRO GOMES DOS SANTOS - CPF: 029.407.804-55 ADVOGADO: ANA HELOISA LORENA SANTOS – OAB-PE 43373 EXECUTADO: MARCOS ANTONIO VALDEVINO DA SILVA - CPF: 000.324.314-14 ADVOGADO: MARCILIO DE OLIVEIRA CUMARU – OAB-PE 19225 TERCEIRO INTERESSADO: LUIZ JOSE DA SILVA - CPF: 821.234.114-34 ADVOGADO: MARIA MADALENA DE ARRUDA – OAB-PE 61954 TERCEIRO INTERESSADO: NAYALLA SUENNY SILVA LINS SANTOS - CPF: 057.377.334-32 ADVOGADO: JULIANA RUTHYANA FELIX DA SILVA – OAB-PE 29954 TERCEIRO INTERESSADO: AUGUSTO XAVIER DA SILVA - CPF: 113.991.074-45 ADVOGADO: JULIANA RUTHYANA FELIX DA SILVA – OAB-PE 29954 TERCEIRO INTERESSADO: ALEXSANDRO XAVIER DA SILVA - CPF: 361.446.608-60 ADVOGADO: JULIANA RUTHYANA FELIX DA SILVA – OAB-PE 29954 TERCEIRO INTERESSADO: PRISCILA FRANCIELLY DA SILVA - CPF: 101.085.964-19 ADVOGADO: JULIANA RUTHYANA FELIX DA SILVA – OAB-PE 29954 TERCEIRO INTERESSADO: JOSE WESLLY RAFAEL MARTINS DA SILVA - CPF: 126.702.724-01 ADVOGADO: JULIANA RUTHYANA FELIX DA SILVA – OAB-PE 29954 TERCEIRO INTERESSADO: FABIANO JOSE DA SILVA - CPF: 295.357.498-03 ADVOGADO: JULIANA RUTHYANA FELIX DA SILVA – OAB-PE 29954 TERCEIRO INTERESSADO: JOSE NERIVALDO DE SOUZA - CPF: 074.632.624-64 ADVOGADO: MARIA MADALENA DE ARRUDA – OAB-PE 61954 TERCEIRO INTERESSADO: CLADEILSON ANTONIO BARBOSA DA SILVA - CPF: 103.397.714-45 ADVOGADO: JULIANA RUTHYANA FELIX DA SILVA – OAB-PE 29954 TERCEIRO INTERESSADO: JOSE ROZINALDO DA SILVA - CPF: 390.734.404-91 ADVOGADO: JULIANA RUTHYANA FELIX DA SILVA – OAB-PE 29954 TERCEIRO INTERESSADO: RENAN SABINO DOS SANTOS - CPF: 134.459.024-10 ADVOGADO: MARIA MADALENA DE ARRUDA – OAB-PE 61954 EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DIRETA com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (EXCLUSIVAMENTE ON LINE) O(A) Exmo(a). Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU/PE (SC Caruaru - PPA), nos termos do artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como das diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), torna público que será realizada ALIENAÇÃO JUDICIAL DIRETA ONLINE do (s) bem (ns) penhorado (s) nos autos do processo em epígrafe, por intermédio do(a) Leiloeiro(a) Oficial DANIEL CINTRA ZANELLA, credenciado(a) junto a este Regional Trabalhista, por meio do site <https://leilao pernambuco.com.br/> Conforme § 1º, do art. 880, do CPC: “O juiz fixará o prazo em que a alienação deve ser efetivada, a forma de publicidade, o preço mínimo, as condições de pagamento, as garantias e a comissão...”, o que se faz mediante as seguintes DIRETRIZES: 1. OBJETO (S) DA ALIENAÇÃO: Matrícula n.º 18.721 (Cartório do 1º Ofício de Bezerros/PE) – “Imóvel: Um imóvel urbano situado na Avenida Lucas Soares Cardoso, Nº 364, (antes Avenida Major Aprígio da Fonseca), bairro São Pedro, nesta cidade, com área construída de 542,10m², edificado em terreno que contém a seguinte descrição: Inicia-se no vértice V-1 (E=198063.501m N=9088489.089m), com ângulo interno 90º00'00" e azimute verdadeiro 178º48'27", segue confrontando com Lucas Soares Cardoso Neto na extensão de 26,00m, até o vértice V-2. Do vértice V-2 (E=198064.042m e N=9088463.095m), com ângulo interno 90º00'00" e azimute verdadeiro 88º48'27", segue confrontando com faixa de domínio da BR-232 (Rodovia Luiz Gonzaga) na extensão de 34,00m, até o vértice V-3. Do vértice V-3 (E=198098.042m e N=9088463.802m), com ângulo interno 84º56'41" e azimute verdadeiro 353º45'08", segue confrontando com Geraldo Mariano de Araújo Filho na extensão de 26,10m, até o vértice V-4. Do vértice V-4 (E=198095.201m e N=9088489.749m), com ângulo interno 95º03'19" e azimute verdadeiro 268º48'27", segue confrontando com Lucas Soares Cardoso Neto na extensão de 31,70m até o vértice V-1 (início da descrição), fechando assim o polígono acima descrito com uma área superficial de 854,2743m² e perímetro de 117,8149m.” Observações: Imóvel localizado na Avenida “local” da BR-232 (Sentindo Recife-Bezerros). Encontra-se desocupado e apresenta sinais de abandono. Possui loja, escritório, banheiro, copa, área de produção c/2 banheiros, almoxarifado, galpão, oficina e área de carga e descarga de veículos até 13 metros. As instalações elétricas necessitam ser reparadas, uma vez que vários cabos elétricos foram furtados. Outra observação: certidão imobiliária consta dos autos no documento de Id. 10e5b79. Localização do bem: Avenida Lucas Soares Cardoso, 364, São Pedro, Bezerros/PE Valor da Avaliação: R\$ 832.600,00 Data da avaliação: 15/07/2025 Valor da Execução: R\$ 20.530,18 (Id. 21e6082) Fiel Depositário: MARCOS ANTONIO VALDEVINO DA SILVA 2. FASES DA ALIENAÇÃO e PERCENTUAIS DE PREÇO MÍNIMO: Serão realizadas Sessões on line sucessivas, com os seguintes parâmetros: a) 1ª SESSÃO, dia 15/04/2026, com fechamento às 14:40h: a partir do valor da avaliação; b) 2ª SESSÃO, dia 29/04/2026, com fechamento às 14:40h: a partir do valor equivalente a 80% da avaliação; c) 3ª SESSÃO, dia 13/05/2026, com fechamento às 14:40h: a partir do valor equivalente a 60% da avaliação; d) Em todas as Fases será oportunizado com transparência e igualdade de condições a participação dos (as) interessados (as) que tenham cadastro homologado e habilitado, conforme regramento contido no item 5. deste Edital. As propostas deverão ser realizadas até o horário estabelecido para fechamento de cada Sessão; e) As Sessões de Alienação Diretas supracitadas poderão ser realizadas com transmissão ao vivo, em tempo real, com início cerca de 15 a 20 minutos antes do horário final estabelecido, informando antes do fechamento as principais regras do certame e procedendo ao fechamento da Sessão on line, informando ao final do horário o valor da oferta vencedora, levando para os autos a última melhor proposta que tenha sido registrada até 14:40h do dia de cada Sessão. Obs.1: Qualquer proposta que tenha sido eventualmente registrada após o horário de fechamento da Sessão será desconsiderada e excluída do Sistema do Leiloeiro (a), que e certificará como vencedora a proposta realizada apenas dentro do parâmetro temporal estabelecido neste Edital. Obs.2 : Se ocorrer qualquer problema técnico na transmissão mencionada no item 2, e), não haverá prejuízo à validade do ato, podendo o fechamento do certame ocorrer exclusivamente por meios informáticos, sendo dispensada em caso de impossibilidade, a transmissão do vídeo e áudio do leiloeiro, uma vez que a disputa finda em hora marcada e considerando que os participantes tem a obrigação de conhecer todas as regras deste Edital. Obs.3: Considerar-se-á não vil o preço que respeite os percentuais mínimos estabelecidos neste Edital, sem prejuízo da análise do Juízo acerca das circunstâncias conc

retas do caso nos termos da Legislação aplicável à espécie, notadamente art. 891, do CPC. 3. AMPLA DIVULGAÇÃO, CONDIÇÕES DE VENDA, COMISSÃO DO (A) LEILOEIRO (A): a) Após a publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça, o (a) Leiloeiro (a) Oficial dará ampla publicidade à Alienação em seu site, e demais meios de ampla divulgação; b) As propostas serão consideradas à vista, e devem ser pagas através de guia de depósito judicial; c) A comissão devida ao(à) Leiloeiro(a) Oficial é de 5% sobre o valor da alienação, e deve ser paga pelo (a) adquirente em guia de depósito judicial apartada, diversa da do lance/proposta. d) Eventuais propostas nos autos de oferta parcelada podem ser admissíveis em caso de bem (ns) imóvel (is), e deverão ser apresentadas nos termos do art. 895, do CPC, podendo ser apreciadas pelo Juízo, desde que não haja proposta a vista na Sessão de Alienação. A apresentação de proposta parcelada deve ser feita nos próprios autos e ser protocolada pelo (a) advogado (a) do (a) proponente antes da Sessão de Alienação Direta, observando o preço mínimo estabelecido para cada Fase de Compra. Se as propostas protocoladas nos autos forem de igual valor e igual quantidade de parcelas, terá preferência a que foi protocolada primeiro. 4. AQUISIÇÃO ORIGINAL, SUB-ROGAÇÃO NO PREÇO, BAIXAS E ISENÇÕES: a) A alienação por iniciativa particular é forma originária de aquisição da propriedade, equiparando-se em seus efeitos à alienação em Hasta Pública. Sendo assim o arrematante/adquirente ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN). Assim como haverá a baixa de qualquer gravame em matrícula imobiliária, sem ônus ao (à) comprador (a), abrangendo penhoras, indisponibilidades, arrestos, averbações oriundas de outras ações, hipotecas e equivalentes. Cabe ao (à) adquirente, todavia, a responsabilidade de pagar os emolumentos cartoriais de transferência, e demais custos com regularização da área, como com desmembramentos, se for o caso, além do ITBI, como requisito para registro da Carta de Alienação, a ser expedida no momento processual oportuno. b) Eventuais débitos condominiais podem ser subrogados no preço, nos termos do art. 908 do CPC. Todavia, caso a sub-rogação não ocorra total ou parcialmente, após rateio e em razão do pagamento de créditos preferenciais, serão de responsabilidade do(a) adquirente os valores não subrogados, salvo provimento jurisdicional obtido em ação própria. Sendo assim o (a) interessado (a) deverá apurar o valor condominial devido junto à administração/Síndico. Este edital tem força de ofício em favor do (a) interessado (a) para esse fim. c) Em caso de veículos, serão baixados (as) por ordem do Juízo aos órgãos competentes as multas, licenciamento, IPVA, gravames e demais ônus que sejam anteriores a alienação, ou seja, o adquirente receberá o bem livre de ônus e gravames. d) Em caso de alienação fiduciária, se o entendimento do Juízo for o de penhorar os direitos do devedor fiduciante, a descrição do bem indicará e o saldo devedor deve estar indicado no Edital, para que o arrematante/adquirente possa ser responsabilizado na assunção da dívida do devedor fiduciante, sob pena de nulidade da venda. E caso o entendimento seja diverso, de não responsabilizar o comprador pela dívida, o saldo devedor não precisa constar do Edital, todavia a intimação do credor fiduciário deve ser observada para a eficácia do ato. e) Eventuais taxas judiciárias ou tributos que venham a incidir sobre a operação de alienação do bem, inclusive aqueles que venham a ser instituídos pela Reforma Tributária (IBS e CBS e outros), observarão a legislação vigente e, caso exigidos pelos entes competentes, serão suportados pelo adquirente, não havendo responsabilidade do Juízo, do exequente ou do leiloeiro. 5. CADASTRO E HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES: a) Para participar da alienação, o(a) proponente deverá estar cadastrado(a) e homologado(a) no site <https://leilaopernambuco.com.br/> e também em sistema do Tribunal, se existir e estiver ou vier a estar previsto em normas internas. b) O (A) licitante, caso já não possua cadastro previamente habilitado no site do (a) Leiloeiro (a) Oficial e do Tribunal, no prazo de pelo menos 48h antes do fechamento de cada Sessão da Alienação Judicial Direta, responsabilizando-se pela veracidade dos documentos anexados, e sob as penas da lei, sendo pessoa física, deverá fornecer cópias digitalizadas do CPF, RG, comprovante de residência, e comprovante de estado civil (certidão de nascimento, ou certidão de casamento, com ou sem averbação do divórcio ou separação, ou documento que comprove a união estável), e, se pessoa jurídica, contrato social ou equivalente e últimas alterações ou contrato consolidado, cartão CNPJ, RG, CPF e comprovante de residência do (s) representante (s) legal (is) da empresa; documentos estes que deverão ser anexados via sistema/site, quando do seu cadastramento no site do (a) Leiloeiro (a) Oficial. O login do (a) interessado (a) no site do (a) leiloeiro (a) só será liberado após a conferência da documentação acima mencionada. Liberação de cadastros realizados após esse prazo poderão ser atendidas até a data da Sessão a depender da disponibilidade do (a) Leiloeiro (a) e de sua equipe em conferir os documentos apresentados e liberar o login do (a) interessado (a). O (A) licitante só estará plenamente habilitado se também providenciar no mesmo prazo homologação perante o sistema de cadastro de licitantes do Tribunal, se existir. Uma vez feito o cadastro e estando este homologado, não há necessidade de novo cadastramento e homologação para as demais Sessões de Alienação que se seguirem, salvo se houver alteração em quaisquer dos sistemas de cadastramento que importem na necessidade de recadastramento ou caso supervenientemente o cadastro do (a) licitante precise ser revalidado em caso de pendência ou alteração. c) Na hipótese de inexistência ou descontinuidade de sistema de cadastro de licitantes do Tribunal ou em caso de se estabelecer em normas ou regulamentos a necessidade de cumprimento de outras exigências cadastrais, diversas das anteriormente estabelecidas, poderá o Leiloeiro, sempre que entender necessário, estabelecer a necessidade de habilitação prévia para a participação em cada Sessão de Alienação, para os fins de verificar a adequação do cadastro do licitante às exigências cadastrais vigentes ao tempo da realização de cada Sessão. 6. CERTIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO: a) O(A) Leiloeiro(a) certificará nos autos o resultado de cada Sessão. Em caso de alienação positiva, e após a homologação judicial, o (a) Leiloeiro (a) enviará para a conta de e-mail cadastrada do (a) adquirente as guias de depósito judiciais referentes ao valor proposto e à comissão do(a) leiloeiro(a), tendo este (a) prazo de pagamento de 1 dia útil após expedição das guias ou outro prazo que

o Juízo fixar na decisão homologatória. b) O (a) Leiloeiro (a) também certificará nos autos acerca da segunda maior pro posta que tenha sido ofertada, para os devidos fins. 7. FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO: a) Conforme o art. 880, §2º, do CPC, a alienação será formalizada por Termo/Auto nos autos, com a assinatura do(a) juiz(a), do(a) exequente, d o(a) adquirente e, se presente, do(a) executado(a). O termo será confeccionado com o auxílio do(a) Leiloeiro(a) Oficial, que assinará o documento e colherá as assinaturas do (a) adquirente, e do (s) exequente (s), podendo esta subscrição se dar através do (a) (s) advogado (a) (s) deste (s) e em seguida o remeterá à Vara, para que seja assinado pelo Juízo. b) Ap ós a assinatura do Termo/Auto de Alienação, com as intimações de Estilo, e tendo decorrido o prazo legal de impugnaçã o (art. 903, §2º, CPC), será expedida: CARTA DE ALIENAÇÃO e MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE, nos casos de bem imóvel; ou MANDADO/ORDEM DE ENTREGA, nos casos de bem móvel. 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS: a) A venda deverá ser divulgada no sítio eletrônico do (a) Leiloeiro (a) Oficial, qual seja: <https://leilaopernambuco.com.br/>, e respeitada a publicidade de todos os atos inerentes à venda, gozando o (a) Leiloeiro (a) de fé de ofício no tocante à c ertificação das circunstâncias em que realizada, e devendo ser advertidos os (as) proponentes de que serão considerados, nesse procedimento, equiparados aos arrematantes para todos os fins de Direito; b) O prazo de publicação do Edital e in timações legais, conforme art. 889, do CPC, é de pelo menos 5 dias úteis de antecedência para a primeira Sessão de Alie nação eletrônica designada; c) O arrematante/adquirente remissos ou inadimplentes estarão sujeitos às penalidades legai s (art. 897 CPC, art. 358, CP, e demais normas aplicáveis à espécie); d) Pelo presente, fica(m) desde logo INTIMADA(S) A(S) PARTE(S), NA(S) PESSOA(S) DE SEU(S) ADVOGADO(S), bem como demais interessados, credores e cônj uge do (a) executado (a), se houver, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Este edital será publicad o no Diário Eletrônico da Justiça e no sítio eletrônico mantido pelo (a) leiloeiro (a), em conformidade com a lei; e) Quai squer dúvidas podem ser sanadas com o (a) Leiloeiro (a) e sua equipe pelos seguintes canais de comunicação: WhatsAp p (81) 99707-0507/ 99680-0102 ou pelo e-mail contato@leilaopernambuco.com.br. CARUARU/PE, 23 de março de 2 026. MARIA IZABEL MONTEIRO MELO Diretor de Secretaria Intimado(s) / Citado(s) - JOSE ROZINALDO DA SI LVA

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/jqlwEO1dROxBTD8fzhX37NV6DGMoWQ/certidao>
Código da certidão: jqlwEO1dROxBTD8fzhX37NV6DGMoWQ